



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

1

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 883/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS E  
A EMPRESA CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA  
LTDA**

**O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Públíco Interno, sita a Av. Silvio Sanson, 1135, Guaporé-RS, CNPJ n° 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. VALDIR CARLOS FABRIS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 39.316.408/0001-02, estabelecida na Rua João Pedroso n° 184 – Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Passo de Torres/SC, CEP 88.980-000, telefone (54) 99606 - 1779 e e-mail: [comercial@helpfix.com.br](mailto:comercial@helpfix.com.br); pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 94/2022**, vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO n° 93/2022, PROCESSO N° 614/2022**, no sistema de Registro de Preços, homologado em 28 de junho de 2022, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 10.520/02, e Decretos Municipais n° 3439/2003, 3748/2006, 4761/2012, 5530/2016, 5536/2016, 5616/2017, 5661/2017 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e a Lei Federal n° 12.846/2013, e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. É objeto do presente contrato o fornecimento de **MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL**, conforme segue:

<b>06.01 – 2.020 – Manutenção das Ativ. do Depto de Coordenação e Planejamento</b>						
3.3.90.30.16.00.00 – Material de expediente – 3081						
<b>Recurso:</b> Recurso Livre – Administração Direta						
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
93	10	Un	Caneta corretiva, com 8ml, ponta de metal com 1,8 mm, tipo shaken squeeze	Master	3,70	37,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

2

108	10	Un	Cola branca pastosa, para uso em papel, bico com fechamento contra entupimento, à base de água. Composição: acetato de polivinila (PVA). Lavável, inodora e não tóxica. Frasco com 40g validade de mínima de 1 ano	Maxi	1,05	10,50
142	05	Un	Tinta para recarga de almofada de carimbo automático, tipo trodat, cor preta, data de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da entrega.	Carbrink	6,29	31,45
213	05	Un	Grampeador, de alta resistência, compatível para grampos 26/6 e 24/6, capacidade de grampear 25 folhas (papel 75g/m <sup>2</sup> ), estrutura metálica revestida em plástico de alta resistência, espaço de 75mm para folhas, base de 16 cm, garantia de 3 anos. Pente para 200 grampo e base antiderrapante	Jocar	18,84	94,20
<b>Valor Total:</b>						<b>R\$ 173,15</b>

**06.01 – 2.020 – Manutenção das Ativ. do Depto de Coordenação e Planejamento**

3.3.90.30.19.00.00 – Material de acon. e embalagem – 6963

**Recurso:** Recurso Livre – Administração Direta

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
201	05	Un	CAIXA ORGANIZADORA: Organizador tamanho médio, cor cristal, com tampa, produzida em polipropileno resistente.	Dello	43,18	215,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

3

		Dimensões A x C x L:42,5 x 30,7 x 30,5cm			
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 215,90</b>	

**07.02 – 2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.90.30.16.00.00 – Material de expediente – 3094

**Recurso: 1061 – Salário Educação Federal**

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
26	70	Un	Corretivo tipo fita com medidas mínimas de 4,2mm x 8,5 m, validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega	Lyke	5,38	376,60
29	120	Un	Caderno de caligrafia capa mole estampas discretas 40 folhas internas brancas, não recicladas	Panamericana	1,47	176,40
53	40	Un	Pasta plástica transparente com canaleta branca tamanho de no mínimo 23,5 x 33,5 cm, incolor	ACP	2,40	96,00
54	30	Un	Pasta plástica transparente, polionda, com elástico, tamanho de no mínimo 25 x 34 x 2 cm, incolor	ACP	3,49	104,70
68	700	Un	Caderno pequeno capa dura em papelão encapado com papel offset, capa lisa ou com estampas neutras, 48 folhas internas em papel offset pautadas, não recicladas, brochura, tamanho 140 x 202 mm	Panamericana	3,18	2.226,00
95	08	Cx	Caneta esferográfica, escrita preta, corpo hexagonal transparente e incolor, ponta média de cobre de 1mm e esfera de tungstênio, com orifício para respiro e tampa ventilada, com selo do	Compactor	23,49	187,92



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

4

			INMETRO, em caixas com 50 unidades e data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega.			
96	03	Cx	Caneta esferográfica, escrita vermelha, corpo hexagonal transparente e incolor, ponta média de cobre de 1mm e esfera de tungstênio, com orifício para respiro e tampa ventilada, com selo do INMETRO, em caixas com 50 unidades e data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega.	Compactor	23,49	70,47
100	40	Un	Caneta permanente para CD/DVD, ponta de 1mm, cor azul, com data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega.	Jocar	1,74	69,60
101	40	Un	Caneta permanente para CD/DVD, ponta de 1mm, cor preta, com data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega.	Jocar	2,30	92,00
108	400	Un	Cola branca pastosa, para uso em papel, bico com fechamento contra entupimento, à base de água. Composição: acetato de polivinila (PVA). Lavável, inodora e não tóxica. Frasco com 40g validade de mínima de 1 ano	Maxi	1,05	420,00
139	02	Un	Porta-papéis de acrílico (caixa para correspondência), com três módulos, cor fumê, 26cm x 36cm x 3,5cm.	Carbrink	48,49	96,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

5

167	80	Un	Marcador recarregável para quadro branco na cor preta; traço de 1-3mm com tampa inteligente, resistente ponta cônica reforçada. Tecnologia Cap Off. Recarrega com 100 gotas de reabastecedor.	Masterprint	3,10	248,00
168	80	Un	Marcador recarregável para quadro branco na cor azul; traço de 1-3mm com tampa inteligente, resistente ponta cônica reforçada. Tecnologia Cap Off. Recarrega com 100 gotas de reabastecedor.	Masterprint	3,10	248,00
169	80	Un	Marcador recarregável para quadro branco na cor vermelha; traço de 1-3mm com tampa inteligente, resistente ponta cônica reforçada. Tecnologia Cap Off. Recarrega com 100 gotas de reabastecedor.	Masterprint	3,10	248,00
213	20	Un	Grampeador, de alta resistência, compatível para grampos 26/6 e 24/6, capacidade de grampear 25 folhas (papel 75g/m <sup>2</sup> ), estrutura metálica revestida em plástico de alta resistência, espaço de 75mm para folhas, base de 16 cm, garantia de 3 anos. Pente para 200 grampo e base antiderrapante	Jocar	18,84	376,80
<b>Valor Total:</b>						<b>R\$ 5.037,47</b>

**07.02 – 2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.90.30.99.00.00 – Outros materiais de consumo – 4732

**Recurso: 1061 – Salário Educação Federal**

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

6

25	80	Cx	Canetinha hidrocor, estojo com 12 unidades, de boa qualidade	Master	3,89	311,20
39	10	Cx	Lápis de cor, tamanho de no mínimo 16cm, 12 cores, embalagem com 12 unidades nas cores vermelho, laranja, amarelo, verde escuro, verde claro, azul escuro, azul claro, rosa, lilás ou roxo, marrom, preto e branco. Acabamento decorado ou envernizado. Com traço forte, pintura não transparente, cores vibrantes. Composição pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeiras	Master	5,15	51,50
134	40	Un	Pincel atômico, ponta de feltro, pequeno, azul, data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega.	BRW	1,54	61,60
135	40	Un	Pincel atômico, ponta de feltro, pequeno, preto, data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega.	BRW	1,54	61,60
136	40	Un	Pincel atômico, ponta de feltro, pequeno, verde, data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega.	BRW	1,54	61,60
137	40	Un	Pincel atômico, ponta de feltro, pequeno, vermelho, data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega.	BRW	1,54	61,60
155	70	Cx	Lápis de cor, tamanho de no mínimo 16cm, tipo jumbo, 12 cores, embalagem com 12 unidades nas cores	Genial	11,54	807,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

7

			vermelho, laranja, amarelo, verde escuro, verde claro, azul claro, azul escuro, rosa, lilás ou roxo, marrom, preto e branco tipo jumbo acabamento decorado ou envernizado. com traço forte, pintura não transparente, cores vibrantes. composição pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeiras			
160	20	Un	Pincel em cabo de madeira, ponta chata, virola de alumínio, cerda gris tradicional, par, número 24	Roma	6,20	124,00
229	300	Un	Lápis de cor apontados - caixa c/ 12 unid. Produzidos em formato sextavado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e com rígida fixação do grafite, recoberto com tinta atóxica, sendo a barra interna do grafite de constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentando boa pigmentação. Medindo 170mm a 180mm de comprimento. ABNT/NBR 15236/05 e com certificação do INMETRO	Leo e Leo	4,64	1.392,00
232	100	Un	Cola multi uso para isopor e EVA embalagem 90g inodora com frasco transparente	Maxi	4,19	419,00
<b>Valor Total:</b>						<b>R\$ 3.351,90</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

8

**07.02 – 2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.90.30.26.00.00 – Material elétrico e eletrônico – 4082

**Recurso:** 1061 – Salário Educação Federal

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
132	50	Un	Pilha alcalina tam. P, 1,5V (AA), com prazo de validade de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar da entrega.	Maxprint	1,69	84,50
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 84,50</b>	

**07.02 – 2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.90.30.23.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos – 3719

**Recurso:** 1061 – Salário Educação Federal

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
58	02	RL	TNT rolo com 50 metros de comprimento e 1,40 metros de altura na cor lilás	New	73,94	147,88
59	02	RL	TNT rolo com 50 metros de comprimento e 1,40 metros de altura na cor verde claro	New	73,99	147,98
60	02	RL	TNT rolo com 50 metros de comprimento e 1,40 metros de altura na cor amarela	New	73,99	147,98
61	04	RL	TNT rolo com 50 metros de comprimento e 1,40 metros na cor azul claro	New	73,94	295,76
62	02	RL	TNT rolo com 50 metros de comprimento e 1,40 metros de altura na cor azul escuro	New	73,94	147,88
63	03	RL	TNT rolo com 50 metros de comprimento e 1,40 metros de altura na cor branca	New	73,79	221,37



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

9

64	04	RL	TNT rolo com 50 metros de comprimento e 1,40 metros de altura na cor rosa	New	73,79	295,16
220	03	RL	TNT rolo com 50 metros de comprimento e 1,40 metros de altura na cor preta	New	74,49	223,47
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 1.627,48</b>	

**07.02 – 2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.90.30.19.00.00 – Material de acondicionamento e embalagem – 7041

**Recurso:** 1061 – Salário Educação Federal

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
201	40	Un	CAIXA ORGANIZADORA: Organizador tamanho médio, cor cristal, com tampa, produzida em polipropileno resistente. Dimensões A x C x L:42,5 x 30,7 x 30,5cm	Dello	43,18	1.727,20
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 1.727,20</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** O presente contrato tem o valor total de **R\$ 12.217,60 (Doze mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, conforme o preço registrado na Ata de Registro de Preços, que integra o presente instrumento por ser de pleno conhecimento das partes, incluído todas as despesas, tributos e encargos para realização do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

**2.2. O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente ao objeto entregue, conforme nota Fiscal, observado o preço unitário registrado na Ata de Registro de Preços.

**2.3.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, à vista, após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente e recebimento definitivo por parte do Município, através de depósito na seguinte conta bancária em nome da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

10

**CONTRATADA:**

- Banco: Cresol
- Agência: 2568-2
- Conta: 31.815-9

**2.3.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

**2.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos, nos termos da legislação que regula a matéria.

**2.5.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**2.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração.

**2.7.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e individualizadas por dotação orçamentária, quando for o caso.

**2.8.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**2.9.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**2.10.** As despesas decorrentes do presente contrato serão sustentadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**06.01 – 2.020 – Manutenção das Ativ. do Depto de Coordenação e Planejamento**

3.3.90.30.16.00.00 – Material de expediente – 3081

**Recurso:** Recurso Livre – Administração Direta

**Valor Total: R\$ 173,15**

**06.01 – 2.020 – Manutenção das Ativ. do Depto de Coordenação e Planejamento**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

11

3.3.90.30.19.00.00 – Material de acon. e embalagem – 6963

**Recurso:** Recurso Livre – Administração Direta

**Valor Total: R\$ 215,90**

**07.02 – 2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.90.30.16.00.00 – Material de expediente – 3094

**Recurso:** 1061 – Salário Educação Federal

**Valor Total: R\$ 5.037,47**

**07.02 – 2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.90.30.99.00.00 – Outros materiais de consumo – 4732

**Recurso:** 1061 – Salário Educação Federal

**Valor Total: R\$ 3.351,90**

**07.02 – 2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.90.30.26.00.00 – Material elétrico e eletrônico – 4082

**Recurso:** 1061 – Salário Educação Federal

**Valor Total: R\$ 84,50**

**07.02 – 2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.90.30.23.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos – 3719

**Recurso:** 1061 – Salário Educação Federal

**Valor Total: R\$ 1.627,48**

**07.02 – 2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.90.30.19.00.00 – Material de acondicionamento e embalagem – 7041

**Recurso:** 1061 – Salário Educação Federal

**Valor Total: R\$ 1.727,20**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO PRAZO**

**2.1.** O Contrato e suas solicitações, ou as Autorizações de Fornecimento, serão enviados via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de e-mail, os documentos deverão ser retirados no Setor de Compras, situado na Av. Silvio Sanson, 1135, Centro, Guaporé/RS, no prazo de 1(um) dia, contado a partir da comunicação. As vias do contrato original serão enviadas também por correio, as quais deverão ser assinadas pela empresa e após remetidas para o Município de Guaporé/RS.

**2.2.** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada dos documentos de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

12

autorização poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

**2.2.1.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada dos referidos documentos no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições Federais e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**2.3.** Após a assinatura do contrato, os produtos deverão ser entregues integralmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal responsável, livre de frete, descarga e encargos para o Município

**2.4. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias,** considerando a contagem dos referidos prazos a partir da data da Autorização de Fornecimento, ou, a partir da solicitação dos produtos pela Secretaria quando a aquisição se der por instrumento contratual.

**2.5.** Após o envio da Autorização de Fornecimento ou Solicitação, os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou em outro local do Município a ser definido pelo Secretário (a) (Titular da pasta), com despesas de frete, descarregamento e demais encargos por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

**2.6.** O prazo de validade não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento, devendo a empresa substituir os produtos que apresentarem avarias dentro do prazo concedido, arcando com todos os custos de transporte.

**2.7.** Não será aceito na entrega, produto nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante no objeto contratual, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital.

**2.7.1.** Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o licitante beneficiário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de, 02(dois) dias sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como a responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

**2.8.** A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

13

constantes nesse Edital.

**2.9.** Quando da entrega, a Secretaria responsável pela fiscalização efetuará a verificação quanto à conformidade com o presente contrato.

**2.10.** Após a verificação e consequente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal, quando então ocorrerá o pagamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO**

**4.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**4.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**4.3.** Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições previstas no Edital, na Ata de Registros de Preços e na proposta apresentada pela adjudicatária.

**4.4.** O contrato tem vigência de até 30 de novembro de 2022, a contar da data da sua emissão, iniciando em 09 de agosto de 2022.

**4.5.** A fiscalização do contrato é de responsabilidade do Secretário (a) Municipal Correspondente (Titular da Pasta), ou pessoa por ele designada.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1. DO CONTRATANTE:**

**5.1.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

**5.1.2.** Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

14

no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**5.2. DA CONTRATADA:**

**5.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

**5.2.2.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

**5.2.3.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**5.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.2.5.** Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, os registros dos produtos nos órgãos competentes.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

**6.1.** Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência: executar o contrato ou as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) multa diária de 4% sobre o valor total do Contrato: executar o contrato ou as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após será considerado como inexecução contratual;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 10% sobre o valor total do Contrato: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 15% sobre valor total do Contrato: inexecução total do contrato ou das obrigações;
- e) declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 15% sobre o valor total do Contrato: causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações, praticar ato ilícito visando frustrar ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

15

fraudar a execução do contrato.

**6.2.** As penalidades são independentes entre si e poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**6.3.** As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato.

**6.4.** Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**6.5.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**6.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.7.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**6.8.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

**6.9.** O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**6.10.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

**6.11.** O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial, extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

16

- e) mais de 2 (duas) advertências.

**6.12.** O **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.13. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:**

**6.13.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública também poderá ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**6.14.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

**7.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Guaporé-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Município de Guaporé/RS, 09 de agosto de 2022

**CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA**  
**CONTRATADA**

**VALDIR CARLOS FABRIS**  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**DANIEL ZORZI**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**OAB/RS 60.518**